

TERMO ADITIVO N.º 01 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, E MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Augusto Vieira Jacques, 80 – Qd.92 – Lote 13 – Maravista – Itaipu – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.961/0001-27, neste ato, representada por seu sócio, **Maiko da Costa Guimarães** [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 21/08/2025, contida no Processo nº 99000133997/2025, e com amparo nos artigos 58 I, c/c o artigo 65 I “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº 14/2024, firmado em 08/04/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa para urbanização da comunidade do Caniçal no Bairro do Cafubá, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 14/2024, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 91.211,55 (noventa e um mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde à 0,7222% do valor inicial do contrato; **Itens Novos:** R\$ 1.723.139,12 (um milhão setecentos e vinte e três mil cento e trinta e nove reais e doze centavos) que corresponde à 13,6441% do valor inicial do contrato, totalizando R\$ 1.814.350,67 (um milhão oitocentos e quatorze mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) que corresponde a 14,3663% de alteração no valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 1.814.350,67 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5072

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Nota de Empenho: 368/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.814.350,67 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 14.443.500,07 (quatorze milhões quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 21 de agosto de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Maiko da Costa Guimarães
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* MAIKO DA COSTA GUIMARAES (***.052.327-**)

em 21/08/2025 09:50:25 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 21/08/2025 10:06:40 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/28a88777-04fc-488f-9c01-b3af552407e9>

